

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 279

Senhores Deputados. — À vossa comissão de guerra foi presente o projecto de lei n.º 234-A, que tem por fim conceder aos primeiros sargentos da guarda nacional republicana, oriundos da classe dos segundos sargentos do corpo de marinheiros da Armada, ingresso no quadro especial de oficiais a que se refere o decreto com fôrça de lei de 3 de Maio de 1911.

Mas tendo chegado ao conhecimento desta mesma comissão que apenas um primeiro sargento se encontra nas condições do citado projecto de lei, não só pelos relevantes serviços prestados à causa da Revolução de 5 de Outubro, como também pelas habilitações que possui, uns e outras comprovadas com os documentos que temos a honra de submeter à vossa esclarecida apreciação; e

Considerando que pelo presente projecto de lei não se concede a promoção imediata a oficial dos citados primeiros sargentos, mas tam sómente quando no referido qua-

dro se produza a respectiva vaga, visto tratar-se dum quadro fechado.

É a vossa comissão de guerra, de parecer que deveis dar a vossa aprovação à seguinte substituição ao projecto de lei inicial:

Artigo 1.º Ao primeiro sargento Rodolfo, n.ºs 1 da 4.ª companhia, e 7 de matrícula do batalhão n.º 1 da Guarda Nacional Republicana, são dispensadas, para o ingresso no quadro especial de oficiais a que se refere o decreto com fôrça de lei de 3 de Maio de 1911, publicado na *Ordem do Exército* n.º 10, 1.ª série, de 6 do mesmo mês e ano, as condições 2.ª e 3.ª do artigo 3.º do citado decreto com fôrça de lei, pois que as habilitações que possuía como segundo sargento do Corpo de Marinheiros da Armada, donde é oriundo, lhe davam direito à promoção a oficial para o Quadro Auxiliar do Serviço Naval.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Lisboa, sala das sessões da comissão, em 15 de Junho de 1914.

António do Carvalho da Silveira Teles de Carvalho.

Sá Cardoso.

Francisco de Sales Ramos da Costa.

Helder Ribeiro.

Alfredo Balduino de Seabra Júnior.

António Pires Pereira Júnior.

Fernando da Cunha Macedo, relator.

Projecto de lei n.º 234-A

Artigo 1.º Aos sargentos que pertencendo ao Corpo de Marinheiros da Armada, quando da proclamação da República e que por serviços distintos tiveram passagem com promoção, à Guarda Republicana, ficando ao abrigo do artigo 4.º do decreto, com força de lei, de 3 de Maio de 1911, mas que ao tempo da passagem se achavam habilitados com os cursos teórico e prático do curso de sargen-

tos do Serviço Geral da Armada, os quais lhe davam direito à promoção a official para o Quadro Auxiliar do Serviço Naval em cuja escala de acesso figuravam já, é dispensado para o ingresso no Quadro Especial, o curso e exame da Escola Central de Sargentos e o disposto no n.º 3.º do artigo 3.º do decreto acima referido.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Lisboa, 27 de Maio de 1914.

O Deputado, *João Duarte de Meneses*.

Fu abaixo assinado declaro que o primeiro sargento Rodolfo n.º 1/7 da 4.ª companhia do batalhão n.º 1 da Guarda Nacional Republicana, tem desempenhado os seus deveres profissionais com a maior correção, procurando com zelo e diligência instruir-se em todos os assuntos de serviço, estando hoje cabalmente habilitado para o desempenho das funções do seu posto e do imediato.

Por este motivo e porque está habilitado com os cursos teóricos e práticos que na Marinha de Guerra Portuguesa dão aos sargentos direito à promoção ao posto de official, julgo de justiça e equidade que lhe seja concedido o que pede no requerimento junto.

Lisboa, em 15 de Maio de 1914.— *Ernesto da Encarnação Ribeiro*, general comandante da Guarda Nacional Republicana.

António Ladislau Parreira, capitão de mar e guerra e Senador:

Certifico que Rodolfo, ex-segundo sargento da Armada, hoje primeiro sargento da Guarda Nacional Republicana, foi por mim proposto no relatório da acção das forças de Marinha no Movimento Revolucionário de 4 e 5 de Outubro de 1910, para, como recompensa dos serviços relevantes prestados no mesmo movimento, passar à Guarda Republicana com a promoção por distinção só ao posto de primeiro sargento e não de alferes como o foram os seus camaradas igualmente segundos sar-

gentos, por nessa ocasião desconhecer a missão de que havia sido encarregado pelo então guarda-marinha da Administração Naval António Machado Santos.

Mais certifico que os seus serviços, após o assalto ao Quartel de Marinheiros, no qual não pôde tomar parte pela natureza da missão que estava desempenhando, em nada foram menos importantes que os prestados pelos seus camaradas promovidos ao posto de alferes para a Guarda; e sendo certo que o referido ex-segundo sargento Rodolfo só passou à Guarda em obediência ao disposto no decreto de 8 de Novembro de 1910, é facto que por mim lhe foi asseverado por a isso estar autorizado com o compromisso verbal do Ministro do Interior de então e com o conhecimento do general comandante da mesma Guarda, que o seu único exame da classe dos sargentos da Armada, lhe serviria na guarda como bastante para o seu acesso ao posto de alferes, quando tal promoção lhe competisse.

Lisboa, em 12 de Maio de 1914.— *António Ladislau Parreira*.

Declaro que são verdadeiras as referências a meu respeito que se fazem na declaração que precede.

Lisboa, em 13 de Maio de 1914.— *António José de Almeida*.

António Maria de Azevedo Machado Santos, capitão de mar e guerra e Deputado da Nação:

Certifico que Rodolfo, ex-segundo sar-

gento da Armada, hoje primeiro sargento da Guarda Nacional Republicana, foi à meia noite de 3 para 4 de Outubro de 1910 para o Quartel de Marinheiros, em Alcântara, *por minha ordem*, para dispor os seus camaradas a não se oporem à entrada do grupo assaltante que pela uma hora e quarto da madrugada, sob o comando do primeiro tenente Parreira, se apoderou d'êle.

Certifico também, que Rodolfo, enquanto sargento da Armada, foi um dos melhores colaboradores que tive na preparação do movimento revolucionário.

Lisboa, em 12 de Maio de 1914. — *Machado Santos*.

Ex.^{mo} Sr. general Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana. — Rodolfo, primeiro sargento n.^o 1/7 da 4.^a companhia do batalhão n.^o 1 desta Guarda, desejando lhe seja passada cópia do que a seu respeito consta no seu registo militar, mui

respeitosamente pede a V. Ex.^a se digne deferir como o suplicante requiere.

Quartel na Estrela, em 15 de Maio de 1914. — *Rodolfo*, primeiro sargento.

Em virtude do despacho supra, certifico que da fôlha de matricula do suplicante consta: «Folha de matricula de Rodolfo».

.....
Habilitações literárias e profissionais:
 Antes do serviço militar, ler. Durante o serviço. Curso de artilheiro de 1.^a classe, em 28 de Fevereiro de 1899, com aprovação de 10 valores. Curso elementar de cabos artilheiros, em 24 de Março de 1902, com aprovação de 12 valores (suiciente): Obteve a classificação de 13 valores, no exame para sargento do serviço geral que se realizou no quartel nos dias 25 e 26 de Junho de 1909. O. C. de 29.

.....

Eugenio Carlos Martel Ferreira, major.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
 ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR